Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.849 de 01 de junho de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a / suplementar na importância de R$ 70,00(setenta reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.02 - Ambulatório Médico Municipal

292.7 3255-13754282.066 Assistência Médica Hospitalar....R$ 70,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na / importância de R$ 70,00(setenta reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - DIRETORIA DE SAÚDE

8.02 - Ambulatório Médico Municipal

294.3 4120-13754282.065 Equip. e Mat. Permanente.....R$ 70,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 26 de maio de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.